

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**Objeto: Aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios**

A **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem de 400G.	UND	380
2	Adoçante Sucralose em Sachê 400X600MG. Caixa com 400 unidades.	CX	8
3	Açúcar Refinado Cristal, pacote de 1KG.	UND	320
4	Água mineral sem gás, fardo com 12 garrafas de 500ML.	FARDO	500
5	Água mineral sem gás, caixa com 48 copos de 200ML.	CX	250
6	Água mineral sem gás, galão de 20 litros.	UND	60
7	Biscoito Doce 3X1 Tipo Maria tradicional, pacote 312G.	UND	280
8	Biscoito Salgado 3X1 Tipo Cream Cracker, pacote 350G.	UND	340
9	Café solúvel em pó, refil 200G.	UND	470
10	Leite em pó integral, pacote 200G.	UND	620
11	Refrigerante 2l diversos sabores.	UND	605
12	Chá CAMOMILA sachê 10g. Caixa com 15 unidades.	CX	610
13	Fécula de mandioca hidratada. Embalagem com 500 Gramas.	UND	15
14	Margarina cremosa com sal. Embalagem com 250 Gramas.	UND	10
15	Flocão de milho. Pacote com 500 Gramas.	UND	290
16	Sal refinado. Pacote de 1kg.	UND	10
17	Poupa de frutas para sucos nos sabores MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI. Pacote 500G.	UND	560



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

Nº 053/2025  
PES: 023  
ASS: *Joseane*

O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com), ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 21 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa

## ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

### 2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)



---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GENEROS ALIMENTÍCIOS

---

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhonet@hotmail.com>

Data Qua, 22/01/2025 11:29

Para VIGOR MERCANTIL <ftcomercioltda2@gmail.com>

Cco Diferencial Comercio <diferencialcomercio.ma@gmail.com>

 2 anexos (570 KB)

MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS\_compressed.pdf; MODELO\_ORÇAMENTOCAMARA.docx;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

---

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Data Qui, 23/01/2025 11:32

Para paulobetogomesbenicio@gmail.com <paulobetogomesbenicio@gmail.com>

 2 anexos (570 KB)

MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS\_compressed.pdf; MODELO\_ORÇAMENTOCAMARA.docx;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

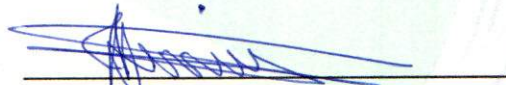
Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 17 de fevereiro de 2025.



---

**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa

013/2025  
 PLB: 029  
 ASS: Geovane

**COMERCIAL AVENIDA**

Preços gêneros alimentícios					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem de 400G.	UND	380	R\$ 7,50	R\$ 2.850,00
2	Adoçante Sucralose em Sachê 400X600MG. Caixa com 400 unidades.	CX	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
3	Açúcar Refinado Cristal, pacote de 1KG.	UND	320	R\$ 4,75	R\$ 1.520,00
4	Água mineral sem gás, fardo com 12 garrafas de 500ML.	FARDO	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
5	Água mineral sem gás, caixa com 48 copos de 200ML.	CX	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
6	Água mineral sem gás, galão de 20 litros.	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
7	Biscoito Doce 3X1 Tipo Maria tradicional, pacote 312G.	UND	280	R\$ 4,75	R\$ 1.330,00
8	Biscoito Salgado 3X1 Tipo Cream Cracker, pacote 350G.	UND	340	R\$ 4,75	R\$ 1.615,00
9	Café solúvel em pó, refil 200G.	UND	470	R\$ 14,10	R\$ 6.627,00
10	Leite em pó integral, pacote 200G.	UND	620	R\$ 7,10	R\$ 4.402,00
11	Refrigerante 2l diversos sabores.	UND	605	R\$ 7,00	R\$ 4.235,00
12	Chá CAMOMILA sachê 10g. Caixa com 15 unidades.	CX	610	R\$ 3,90	R\$ 2.379,00
13	Fécula de mandioca hidratada. Embalagem com 500 Gramas.	UND	15	R\$ 6,75	R\$ 101,25
14	Margarina cremosa com sal. Embalagem com 250 Gramas.	UND	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
15	Flocão de milho. Pacote com 500 Gramas.	UND	290	R\$ 1,99	R\$ 577,10
16	Sal refinado. Pacote de 1kg.	UND	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
17	Poupa de frutas para sucos nos sabores MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI. Pacote 500G.	UND	560	R\$ 8,25	R\$ 4.620,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 50.535,27</b>

Geovane Pereira e Cia LTDA CNPJ: 40.106.300/0001-74  
 AV. José Silva, 216 - Bloco A - Mutirão - Coelho Neto - MA  
 Geovane Pereira da Silva CPF:602.082.353-96  
 Coelho Neto, 31 de janeiro de 2025.

*Geovane Pereira da Silva*

40.106.300/0001-74  
 Insc. Est. 126759308  
 GEOVANE PEREIRA DA SILVA  
 Av. Antonio Guimarães, 603  
 Centro - CEP 65620-000  
 Coelho Neto-MA

---


**Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

---

**De** Comercial Make <comercial\_make@hotmail.com>

**Data** Qua, 12/02/2025 17:15

**Para** CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

 1 anexo (535 KB)

make gêneros .pdf;

Segue em anexo a solicitação de cotação de preço dos gêneros.

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, fevereiro 12, 2025 2:07 PM

**Para:** comercial\_make@hotmail.com <comercial\_make@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

## COMERCIAL MAKE

### Orçamento de gêneros alimentícios

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem de 400G.	UND	380	R\$ 6,80	R\$ 2.584,00
2	Adoçante Sucralose em Sachê 400X600MG. Caixa com 400 unidades.	CX	8	R\$ 37,10	R\$ 296,80
3	Açúcar Refinado Cristal, pacote de 1KG.	UND	320	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00
4	Água mineral sem gás, fardo com 12 garrafas de 500ML.	FARDO	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
5	Água mineral sem gás, caixa com 48 copos de 200ML.	CX	250	R\$ 33,60	R\$ 8.400,00
6	Água mineral sem gás, galão de 20 litros.	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
7	Biscoito Doce 3X1 Tipo Maria tradicional, pacote 312G.	UND	280	R\$ 4,60	R\$ 1.288,00
8	Biscoito Salgado 3X1 Tipo Cream Cracker, pacote 350G.	UND	340	R\$ 4,60	R\$ 1.564,00
9	Café solúvel em pó, refil 200G.	UND	470	R\$ 14,60	R\$ 6.862,00
10	Leite em pó integral, pacote 200G.	UND	620	R\$ 6,99	R\$ 4.333,80
11	Refrigerante 2l diversos sabores.	UND	605	R\$ 6,50	R\$ 3.932,50
12	Chá CAMOMILA sachê 10g. Caixa com 15 unidades.	CX	610	R\$ 3,60	R\$ 2.196,00
13	Fécula de mandioca hidratada. Embalagem com 500 Gramas.	UND	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
14	Margarina cremosa com sal. Embalagem com 250 Gramas.	UND	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
15	Flocão de milho. Pacote com 500 Gramas.	UND	290	R\$ 2,10	R\$ 609,00
16	Sal refinado. Pacote de 1kg.	UND	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
17	Poupa de frutas para sucos nos sabores MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI. Pacote 500G.	UND	560	R\$ 8,10	R\$ 4.536,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>R\$ 48.483,10</b>

JOSÉ FRANCISCO MAGALHÃES DA SILVA 78574110353 CNPJ: 45.189.275/0001-53  
 RUA 14 DE ABRIL, Nº 180- BLOCO A - CENTRO - 65.620-000 - COELHO NETO - MA  
 JOSÉ FRANCISCO MAGALHÃES DA SILVA CPF 785.741.103-53

JOSÉ FRANCISCO MAGALHÃES DA SILVA  
 COELHO NETO - MA - 12/02/2025

*José Francisco Magalhães da Silva*



PA Nº: 013/2025  
FLS: 032  
ASS: *Ferreira*

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA FT COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **37.675.040/0001-43**, com sede na Av. Coelho Neto, nº 333, Substação, Coelho Neto - MA, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Francisco Teones Lobo de Almeida Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 467.950.573-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 015/2024 - DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 015/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
  - 1.2.3. A Proposta do Contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço/ fornecimento executado, pelo prazo de validade.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

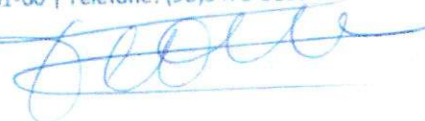
4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 50.395,18 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	CHOCOLATI O	UND	400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	ADOCYL	CX	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	VEJA	UND	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
4	AGUA MINERAL 500ML	CRISTAL	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	UND	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	ESTRELA	UND	300	R\$	6,44	R\$	1.932,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	ESTRELA	UND	350	R\$	5,45	R\$	1.907,50
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	SANTA CLARA	UND	480	R\$	22,67	R\$	10.881,60
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	PIRACANJUBA	UND	350	R\$	7,43	R\$	2.600,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PIRACANJUBA	UND	600	R\$	6,92	R\$	4.152,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	PSIU	UND	600	R\$	9,41	R\$	5.646,00
12	CHÁ 20G	MARATÁ	UND	600	R\$	3,95	R\$	2.370,00
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	PANTANAL	UND	12	R\$	6,44	R\$	77,28
14	MAGARINA 250 GRAMAS	PRIMOR	UND	24	R\$	3,95	R\$	94,80
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	CORINGA	UND	300	R\$	3,47	R\$	1.041,00
16	POLPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLÁ, CAJÁ E BACURI)	POLPA FRUTE	UND	550	R\$	9,41	R\$	5.175,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>50.395,18</b>

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)





PA N°	013/2025
FLS:	036
ASS:	Ferreira

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcm8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcm8@gmail.com)

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

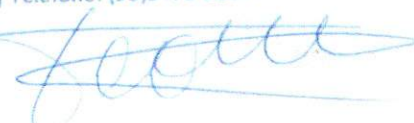
### 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetada presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

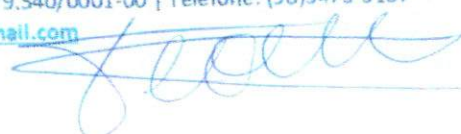
9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



- 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/ de agosto de 2013.
- 9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa;
- 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. Da possibilidade de defesa:
- 9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



**9.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

**14.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)





PA Nº: 013/2025  
FLS: 042  
ASS: *Felista*

oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), 13 de março de 2024

*José Ribamar dos Santos Alves Júnior*

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

*Francisco Teones Lobo de Almeida Filho*

**CONTRATADO**

**FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)**

**Francisco Teones Lobo de Almeida Filho**

**TESTEMUNHAS:**

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº 013/2025  
FLS: 043  
ASS: *ferreira*

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2024 DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**CNPJ:** 06.779.540/0001-00

**CONTRATADO:** FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)

**CNPJ:** 37.675.040/0001-43

**VALOR:** R\$ 50.395,18 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e deztoito centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021

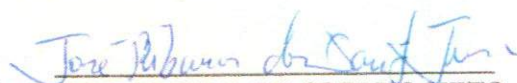
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

**FISCAL DE CONTRATO:** Francisco Silvio Lopes Gomes

**CPF:** 915.865.693-68

Coelho Neto - MA, 13 de março de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

## ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2024

## ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

CNPJ 69.390.110\0001-03

Ata da terceira (3ª) Sessão Ordinária do Primeiro período, da 4ª Sessão Legislativa, da Câmara Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão. Aos vinte e oito (28) dias, do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às oito horas e trinta (08h30minhs) horas no Plenário Vereador "EDSON COSTA", da Câmara Municipal de Cândido Mendes, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Josenilton Santos do Nascimento, reuniram-se os vereadores: Tayron Costa Pereira, Tayron Gabriel Sousa de Jesus, Whebert Barbosa Ascensão, Wadson Jorge Teixeira Almeida, Antônio Raimundo Diniz Reis, Joelson Correia, Wheberth Barbosa Ascensão, Nivea Marsonia Pinto Soares, Jaelson Araújo Ribeiro, Eniedes Rocha Costa, em seguida o senhor presidente convoca a primeira Secretária Eniedes Rocha Costa para fazer a chamada nominal dos Vereadores e após verificar número de quórum suficiente para a abertura da sessão, em seguida o senhor Presidente convocou a todos a ficarem de pé e invocando a proteção de Deus e em nome da Lei declara aberta a Sessão. Em seguida convocou o 2º secretário para fazer a leitura da ata da sessão anterior que foi lida e **aprovada** por unanimidade. Após este ato o Senhor Presidente declarou aberto o espaço destinado as inscrições do **pequeno Expediente** onde fizeram uso os seguintes vereadores: Joelson Correia, Antônio Raimundo, Tayron Costa Pereira, Tayron Gabriel Sousa, Cleverson Pedro, em seguida foi declarado o espaço do **Grande Expediente**, com os pronunciamentos dos seguintes Vereadores: Whebert Barbosa Ascensão, Joelson Correia, Tayron Gabriel Sousa de Jesus, Cleverson Pedro Sousa de Jesus, Antônio Raimundo Diniz Reis, e Jaelson de Araújo Ribeiro, em seguida foi declarada o espaço da **ORDEM DO DIA**, constou as seguintes materiais: **Projeto de Lei nº 002\2024** de autoria do Poder Executivo em caráter de urgência. Que autoriza a doação de um imóvel propriedade do Município de Candido Mendes à **defensoria Pública do Estado do Maranhão**, para a construção e instalação de um núcleo ecológico do Município. Requerimento Nº 001\2024 autoria vereadora Nivea Marsonia, requerendo audiência publica com equatorial, após lida as matérias o senhor Presidente submeteu ao plenário o pedido de urgência do referente ao **Projeto de Lei nº 02\2024**, que foi aprovado, em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação que obteve o seguinte resultado: três (03) votos contra, dos vereadores Whebert Barbosa, Tayron Gabriel Sousa de Jesus, Wadson Jorge, um (1) abstenção, do Vereador Joelson Correia, e seis (06) votos a Favor, ficando portanto **APROVADO** juntamente com o requerimento nº 001\2024. Constou ainda a **REPRESENTAÇÃO Nº 001\2024** que obteve cinco (05) votos contra e seis (06) a favor do recebimento, em seguida o senhor presidente comunica que vai proceder o sorteio dos nomes que irão compor a formação da **COMISSÃO PROCESSANTE**, e convoca os vereadores Jaelson Araújo Ribeiro e Nivea MarSonia para dar continuidade ao sorteio, 1º nome sorteado: Cleverson Pedro Sousa de Jesus, 2º nome sorteado: Antônio Raimundo Diniz Reis, 3º nome sorteado: Eniedes Rocha Costa, após o sorteio ficou determinado entre eles as suas respectivas funções: Vereador Antônio Raimundo Diniz Reis - **Presidente**. Vereadora Eniedes Rocha Costa: **Membro** e Cleverson Pedro Sousa de Jesus **Relator**. Em seguida foi declarado o espaço reservado a **Explicação Pessoal**, onde usaram a palavra os Vereadores: Jaelson Ribeiro Cleverson Pedro e Antônio Raimundo Diniz. Como não havia mais nada a se tratar o Senhor Presidente convocou todos a ficarem de pé e invocando a proteção de Deus e em nome da Lei declara encerrada a sessão e seguida mandou que o 2º secretario lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada.

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA

Código identificador: 00053e438e0e63fcc123db95fb2f229e

## AVISO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA, com sede a Com sede a Praça Senador Cândido Mendes Nº 09, Centro CEP 65280-000, inscrito no CNPJ sob n.º 69.390.110/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto da presente dispensa eletrônica é a Prestação de serviços de gerenciamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Mendes, cumprindo o que é exigido pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais que determinam como deve ser a transparência administrativa no setor público, com a emissão de relatório técnico de abastecimento, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, art.75, II, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares, assim como as condições estabelecidas no edital, disponível no Portal de Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Cândido Mendes - MA, 19 de março de 2024

Josenilton Santos do Nascimento  
Presidente da Câmara

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA

Código identificador: 263aa96a98234dfcac94f85662868bf

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 015/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA CNPJ: 06.779.540/0001-00 CONTRATADO: FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR) CNPJ: 37.675.040/0001-43 VALOR: R\$ 50.395,18 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21. FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio. FISCAL DE CONTRATO: Francisco Sílvia Lopes Gomes CPF: 915.865.693-68 Coelho Neto - MA, 13 de março de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA

Código identificador: 9f1e7781d6f863742e1132ae21605deb

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 008/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia para Reforma do Prédio, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto /MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA CNPJ: 06.779.540/0001-00 CONTRATADO: P V J DE MACEDO CNPJ: 24.241.458/0001-09 VALOR: R\$ 97.899,09 (Noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos) VIGÊNCIA: vigência de 3 (três) meses, a partir de sua assinatura, conforme Termo de Referência/ Projeto Básico e determina Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GENEROS ALIMENTÍCIOS				COTAÇÃO 01 - VIGOR MERCANTIL		COTAÇÃO 02 - GEOVANE PEREIRA E CIA LTDA		COTAÇÃO 03 - COMERCIAL MAKE		COTAÇÃO 04 - CONTRATO N° 015/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/M A		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem de 400G.	UND	380	R\$ 6,50	R\$ 2.470,00	R\$ 7,50	R\$ 2.850,00	R\$ 6,80	R\$ 2.584,00	R\$ 4,46	R\$ 1.694,80	R\$ 6,32	R\$ 2.399,70
2	Adoçante Sucralose em Sachê 400X600MG. Caixa com 400 unidades.	CX	8	R\$ 36,90	R\$ 295,20	R\$ 37,99	R\$ 303,92	R\$ 37,10	R\$ 296,80	R\$ 39,50	R\$ 316,00	R\$ 37,87	R\$ 302,98
3	Açúcar Refinado Cristal, pacote de 1KG.	UND	320	R\$ 4,50	R\$ 1.440,00	R\$ 4,75	R\$ 1.520,00	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00	R\$ 4,46	R\$ 1.427,20	R\$ 4,58	R\$ 1.464,80

PA N° 013/2025  
FLS: 045  
ASS: *[assinatura]*

PA N°  
FLS: 045  
*[assinatura]*

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**  
Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00  
E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

4	Água mineral sem gás, fardo com 12 garrafas de 500ML.	FARDO	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
5	Água mineral sem gás, caixa com 48 copos de 200ML.	CX	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00	R\$ 33,60	R\$ 8.400,00	R\$ 1,00	R\$ 250,00	R\$ 25,13	R\$ 6.281,25
6	Água mineral sem gás, galão de 20 litros.	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	R\$ 7,00	R\$ 420,00	R\$ 6,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,33	R\$ 380,00
7	Biscoito Doce 3X1 Tipo Maria tradicional, pacote 312G.	UND	280	R\$ 4,50	R\$ 1.260,00	R\$ 4,75	R\$ 1.330,00	R\$ 4,60	R\$ 1.288,00	R\$ 6,44	R\$ 1.803,20	R\$ 5,07	R\$ 1.420,30
8	Biscoito Salgado 3X1 Tipo Cream Cracker, pacote 350G.	UND	340	R\$ 4,50	R\$ 1.530,00	R\$ 4,75	R\$ 1.615,00	R\$ 4,60	R\$ 1.564,00	R\$ 5,45	R\$ 1.853,00	R\$ 4,83	R\$ 1.640,50
9	Café solúvel em pó, refil 200G.	UND	470	R\$ 13,99	R\$ 6.575,30	R\$ 14,10	R\$ 6.627,00	R\$ 14,60	R\$ 6.862,00	R\$ 22,67	R\$ 10.654,90	R\$ 16,34	R\$ 7.679,80
10	Leite em pó integral, pacote 200G.	UND	620	R\$ 6,90	R\$ 4.278,00	R\$ 7,10	R\$ 4.402,00	R\$ 6,99	R\$ 4.333,80	R\$ 7,43	R\$ 4.606,60	R\$ 7,11	R\$ 4.405,10
11	Refrigerante 2l diversos sabores.	UND	605	R\$ 6,00	R\$ 3.630,00	R\$ 7,00	R\$ 4.235,00	R\$ 6,50	R\$ 3.932,50	R\$ 6,92	R\$ 4.186,60	R\$ 6,61	R\$ 3.996,03
12	Chá CAMOMILA sachê 10g. Caixa com 15 unidades.	CX	610	R\$ 3,50	R\$ 2.135,00	R\$ 3,90	R\$ 2.379,00	R\$ 3,60	R\$ 2.196,00	R\$ 9,41	R\$ 5.740,10	R\$ 5,10	R\$ 3.112,53

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Assinatura  
013/2025  
016  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

13	Fécula de mandioca hidratada. Embalagem com 500 Gramas.	UND	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50	R\$ 6,75	R\$ 101,25	R\$ 6,80	R\$ 102,00	R\$ 3,95	R\$ 59,25	R\$ 6,00	R\$ 90,00
14	Margarina cremosa com sal. Embalagem com 250 Gramas.	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	R\$ 4,25	R\$ 42,50	R\$ 3,60	R\$ 36,00	R\$ 6,44	R\$ 64,40	R\$ 4,45	R\$ 44,48
15	Flocão de milho. Pacote com 500 Gramas.	UND	290	R\$ 1,90	R\$ 551,00	R\$ 1,99	R\$ 577,10	R\$ 2,10	R\$ 609,00	R\$ 3,95	R\$ 1.145,50	R\$ 2,49	R\$ 720,65
16	Sal refinado. Pacote de 1kg.	UND	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90	R\$ 1,25	R\$ 12,50	R\$ 1,10	R\$ 11,00	R\$ 3,47	R\$ 34,70	R\$ 1,70	R\$ 17,03
17	Poupa de frutas para sucos nos sabores MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI. Pacote 500G.	UND	560	R\$ 7,99	R\$ 4.474,40	R\$ 8,25	R\$ 4.620,00	R\$ 8,10	R\$ 4.536,00	R\$ 9,41	R\$ 5.269,60	R\$ 8,44	R\$ 4.725,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 45.616,30</b>		<b>R\$ 50.535,27</b>		<b>R\$ 48.483,10</b>		<b>R\$ 40.105,85</b>		<b>R\$ 46.280,13</b>

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**  
Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00  
E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

013/2025  
043  
ASS. *[assinatura]*